

O saque de contas inativas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) começou na última sexta-feira (10). Muitas pessoas enfrentaram longas filas para receber o dinheiro. Em alguns casos, os trabalhadores estão recebendo automaticamente o crédito em suas contas.

Esse depósito automático trouxe uma dúvida. Esse valor poderá ser usado pelo banco para cobrir dívidas existentes na conta? De acordo com o Procon esse procedimento é ilegal. “No momento em que os valores do FGTS forem depositados e havendo débitos em aberto, os mesmos serão imediatamente destinados à cobertura das dívidas, procedimento ilegal, uma vez que tais recursos têm natureza alimentar, assim como o salário, não podendo ser bloqueados para quitação de débitos”, afirma Juliana Cortes, diretora do Procon São Carlos.

Os consumidores devem ficar atentos e, se tal procedimento ocorrer, deverão buscar o desbloqueio dos valores junto aos agentes financeiros. Não havendo solução espontânea, deverão registrar uma reclamação no site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br) ou no Procon São Carlos, pessoalmente na rua Sete de Setembro, 2411, Centro.

O Procon de São Carlos orienta ainda que a utilização desses recursos deve ser uma escolha do consumidor, que poderá negociar seus débitos com os bancos, buscando a melhor saída para sua situação financeira.

**Saque Contas Inativas**- Com a publicação da Medida Provisória 763, todo trabalhador que pediu demissão ou teve seu contrato de trabalho finalizado por justa causa até 31/12/2015 tem direito ao saque das contas inativas de FGTS. O pagamento será de acordo com o mês de aniversário, podendo receber seus valores até o dia 31/07/2017.

(13/03/2017)